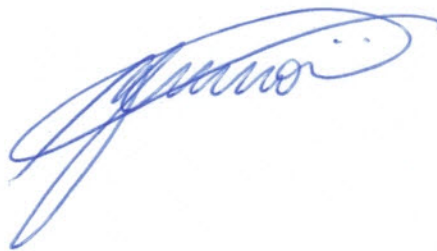


Justificativa para Substitutivo do PROJETO DE LEI nº 059/2021

Conforme solicitado pela procuradoria desta casa legislativa, propomos o substitutivo ao mesmo projeto cito acima.

Tal projeto este que teve seu Art. 1º alterado e com mais informações pertinentes ao presente projeto.



SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 059/2021

Altera a Lei Municipal nº 1.036, de 23 de abril de 1991.

Art. 1º Altera a ementa da Lei Municipal nº 1.036, de 23 de abril de 1991, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Dispõe sobre a denominação de vias públicas do Município de Guaíba.

Art. 2º Altera o art. 1º da Lei Municipal nº 1.036, de 23 de abril de 1991, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Para a denominação de via pública do Município de Guaíba, é obrigatória a juntada, na proposição legislativa, de documento escrito e assinado pelos moradores da via pública a ser denominada, contendo:

I – preâmbulo sucinto e claro para o perfeito entendimento dos que irão assiná-lo;

II – nome e endereço dos assinantes apresentados com ordem e clareza;

III – biografia do homenageado ou justificativa da denominação proposta.

§ 1º No caso de via pública sem moradores, o proponente deverá juntar, no processo legislativo, declaração afirmando essa específica situação.

§ 2º Fica vedada a alteração da denominação de vias públicas de novos loteamentos desde a instalação das placas pelos loteadores até o período de dois anos. (NR)

Art. 3º Altera o art. 2º da Lei Municipal nº 1.036, de 23 de abril de 1991, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º A iniciativa para a denominação ou alteração de denominação de vias públicas cabe a qualquer Vereador, a qualquer Comissão Permanente da Câmara, ao Prefeito ou ao eleitorado. (NR)

Art. 4º Altera o art. 3º da Lei Municipal nº 1.036, de 23 de abril de 1991, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação. (NR)